

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO TÉCNICO

Eu _____, Secretário(a) Municipal de Saúde de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com domicílio especial na _____, representando a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado DECLARANTE, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9482 DE 30 DE ABRIL 2024. Considerando que a execução de recursos financeiros pelo município beneficiário, relativa à indicação destinada à construção de UBS, somente poderá ser efetivada se o município beneficiário acostar ao processo que tramitou a indicação a Declaração de Compromisso Técnico, DECLARO: Compromisso de atender todas as ressalvas apontadas no documento de Análise Técnica de Engenharia _____, antes da abertura de qualquer procedimento de licitação e contratação de execução da obra ou serviços de engenharia ou de início das atividades por meio de mão de obra própria; Compromisso de anexar a documentação técnica corrigida no correspondente processo que tramitou a indicação; Responsabilidade pelo atendimento de todas as ressalvas apontadas no documento de Análise Técnica de Engenharia estadual da SES/MG, assim como de possíveis impactos decorrentes de sua inobservância, sejam eles técnicos ou financeiros, ficando a SES/MG dispensada de qualquer ação ou análise complementar sobre os projetos finais que serão levados à licitação; Ciência do caráter de incentivo do recurso e, compromisso de, se necessário realizar a complementação com orçamento próprio para a conclusão total do objeto.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.989, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO V - RESOLUÇÃO SES Nº 10.989, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ACERCA DA META:

Meta: Encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido pelo município e Relatório Conclusivo emitido pelos técnicos de engenharia da SES-MG.

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento da Meta: 1
Data do monitoramento da Meta: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SES Nº 10.989, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO E REGRAS ASSISTENCIAIS

- As obras listadas no Anexo I destinam-se à ampliação do nº de equipes de Saúde da Família (eSF), por meio da construção de Unidades Básicas de Saúde que venham alocar novas eSF no município beneficiário, ou qualificação da estrutura física, isto é, a construção destina-se a substituir casa alugada e/ou cedida, ou substituir estrutura própria que o gestor municipal considere estar em estado precário.
- A UBS deve ser construída com o propósito de abrigar permanentemente o quantitativo de eSF previsto para cada tipologia, conforme Deliberação SES/MG nº 3.841, 14 de junho de 2022, sendo vedada a alteração da sua finalidade.
- Para cada obra cujo objetivo é a ampliação do número de eSF o município deverá ampliar o seu número de eSF em até 1 (um) ano contado a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:
- I – UBS Tipo I: aumento de uma eSF.
- II – UBS Tipo II: aumento de duas eSF.
- III – UBS Tipo III: aumento de três eSF.
- Para cada obra cujo objetivo é a qualificação da estrutura física o município deverá manter a quantidade de eSF existente em até 1 (um) ano contado a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:
- I – UBS Tipo I: manutenção de uma eSF.
- II – UBS Tipo II: manutenção de duas eSF.
- III – UBS Tipo III: manutenção de três eSF.
- Caso, no momento da finalização da obra de construção, o município realize análise técnica-assistencial, e dada a territorialização, julgue ser necessário mudar o objetivo assistencial para que foi contemplado, poderá fazê-lo, desde que informado à SES-MG.

26 2194497 - 1

EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE
RESOLUÇÃO SES Nº 10845, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

- Art. 1º - Designar os servidores constantes no Anexo I desta Resolução, para a Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista, para a Diretoria Central de Operações para Regulação Estadual da Superintendência de Regulação do Acesso;
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 24 de março de 2026

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

LOTAÇÃO - CENTRAL DE OPERAÇÕES PARA REGULAÇÃO ESTADUAL SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO
Flávia Ribeiro Soares Cruzeiro	1º	FGRMP 9
Simone Miranda Carozzi Bandeira	2º	FGRMP 85
Pedro Paulo Martins Alvarenga	3º	FGRMP 67
Alisson Pereira Leocádio	4º	FGRMP 80
Denise Lopes	5º	FGRMP 75
Daniela Caldas Teixeira	6º	FGRMP 87
Ana Luiza Valle Martins	7º	FGRMP 22
Viviane Cristina da Cunha	8º	FGRMP 27
Lívio Bruno Santos Cunha	9º	FGRMP 31
Lorena Carolina Moura Pereira	10º	FGRMP 62
Douglas Vinicius Reis Pereira	11º	FGRMP 47

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

26 2194157 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 10961, 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de atos de concessão de progressões e promoção, anteriormente concedidos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005 ao servidor GILBERTO DE MACEDO LIMA JÚNIOR, MASP 1269167-1, ADM.2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde desta Secretaria, bem como, em substituição, sobre novos atos de concessão de promoções por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308/2006 e de progressões nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005, em decorrência do Cumprimento da Ordem Judicial Definitiva, Obrigação de Fazer Processo Judicial nº 5000453-20.2019.8.13.0352, constante do Processo SEI nº 1080.01.0017559/2026-59.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando:

- a Resolução SES Nº 7376 de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre ato de concessão de progressão na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 8557 de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre ato de concessão e anulação de progressão e promoção, nas carreiras de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 9297 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre atos de concessão de progressão e promoção, nas carreiras de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- o ATO SGDP Nº 20 de 21 de janeiro de 2026, que concedeu progressões na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde; e,
- a decisão judicial proferida no Ofício (133884113), constante do presente SEI; e,

- RESOLVE:
- Art. 1º Anular os atos de progressões na carreira, anteriormente concedidos, nos termos do artigo 17 da Lei 15.462 de 13 de janeiro de 2005, ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo I;
- Art. 2º Anular o ato de promoção na carreira, anteriormente concedido, nos termos do artigo 18 da Lei 15.462 de 13 de janeiro de 2005, ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo II;
- Art. 3º Conceder promoções por escolaridade adicional na carreira, nos termos do Decreto nº 44.308/2006 ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo III;
- Art. 4º Conceder progressões na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005, ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo IV;
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 10961/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
				I	C		
GILBERTO DE MACEDO LIMA JÚNIOR	1269167/1	2	EPGS	I	D	14/01/2023	01/01/2023
				II	B	23/01/2026	01/01/2026

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 10961/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
GILBERTO DE MACEDO LIMA JÚNIOR	1269167/1	2	EPGS	II	A	16/01/2024	01/01/2024

ANEXO III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 10961/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
				II	A	
GILBERTO DE MACEDO LIMA JÚNIOR	1269167/1	2	EPGS	III	A	23/07/2021

ANEXO IV (a que se refere o art. 4º da Resolução SES Nº 10961/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
				III	B	
GILBERTO DE MACEDO LIMA JÚNIOR	1269167/1	2	EPGS	III	C	23/07/2025

RESOLUÇÃO SES Nº 10939, 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de atos de concessão de progressões e promoção, anteriormente concedidos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005 à servidora FABIANA CARLOS TODDE, MASP 669519-1, ADM.1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde desta Secretaria, bem como, em substituição, sobre novos atos de concessão de promoções por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308/2006 e de progressões nos termos da Lei nº 15.462/2005, em decorrência do Cumprimento da Ordem Judicial Definitiva, Obrigação de Fazer Processo Judicial nº 9035312-76.2017.8.13.0024, constante do Processo SEI nº 1080.01.0100114/2025-40. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando:

- a Resolução SES Nº 4232 de 14 de março de 2014, que dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 4870 de 04 de agosto de 2015, que dispõe sobre a concessão da promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.989, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

- a Resolução SES Nº 5602 de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 6652 de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre ato de concessão de progressão na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 7018 de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre ato de concessão de promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 7993 de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre atos de concessão de progressão, promoção pela regra geral e progressão após estágio probatório, nas carreiras de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES Nº 9313 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre atos de concessão de progressão, promoção e progressão após estágio probatório, nas carreiras dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- o ATO SGDP Nº 50 de 14 de fevereiro de 2026, que concedeu promoção na carreira, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- a decisão judicial proferida no Ofício (125573349), constante do presente SEI; e,
- e o teor do Of. Cofin nº 0155/2026 (134015891), constante do Processo SEI 1320.01.0008904/2026-38, relacionado.

RESOLVE:

- Art. 1º Anular os atos de progressões na carreira, anteriormente concedidos, nos termos do artigo 17 da Lei 15.462 de 13 de janeiro de 2005, à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo I;
- Art. 2º Anular os atos de promoções na carreira, anteriormente concedidos, nos termos do artigo 18 da Lei 15.462 de 13 de janeiro de 2005, à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo II;
- Art. 3º Conceder promoções por escolaridade adicional na carreira, nos termos do Decreto nº 44.308/2006 à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo III;
- Art. 4º Conceder progressões na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005, à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo IV;
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 10939/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
				I	D		
FABIANA CARLOS TODDE	0669519/1	I	EPGS	II	B	29/03/2017	07/02/2017
				III	C	28/02/2019	07/02/2019
				III	B	11/02/2022	07/02/2022
				III	C	09/02/2024	07/02/2024

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 10939/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
				II	A		
FABIANA CARLOS TODDE	0669519/1	I	EPGS	III	A <td>11/02/2020</td> <td>07/02/2020</td>	11/02/2020	07/02/2020
				IV	A <td>14/02/2025</td> <td>07/02/2025</td>	14/02/2025	07/02/2025

ANEXO III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 10939/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
				II	A	
FABIANA CARLOS TODDE	0669519/1	I	EPGS	III	A <td>31/12/2014</td>	31/12/2014
				IV	A <td>31/12/2016</td>	31/12/2016

ANEXO IV (a que se refere o art. 4º da Resolução SES Nº 10939/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
				IV	B	
FABIANA CARLOS TODDE	0669519/1	I	EPGS	IV	C <td>31/12/2020</td>	31/12/2020
				IV	D <td>31/12/2022</td>	31/12/2022
				IV	E <td>31/12/2024</td>	31/12/2024

26 2194577 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.669,
DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Approva a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Belo Vale, gestão municipal. A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-NPP nº. 147/2026;
- o Ofício nº 205/206, de 26 de março de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
- DELIBERA:
- Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Belo Vale.
- Parágrafo único - O pleito se refere à incorporação de recursos com a motivação de extrapalamento do Teto MAC.
- Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor total anual de R\$ 297.661,66 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde, conforme demonstrado no Plano de Incorporação de Recursos apresentado pelo município de Belo Vale.
- Parágrafo único - O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Belo Vale.

Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Câmara Técnica propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

26 2194436 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.668,
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Approva as regras para financiamento do projeto de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de farmácia pública no município de Ubá.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 103/2026, de 26 de março de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603276553190720.